PROJETO DE LEI Nº. 10, de 23 de março de 2017.

"Altera o anexo II (TABELA DA CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL), do artigo 4º da Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU-GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II (TABELA DA CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL), do artigo 4º da Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, para os cargos de Nutricionista, Vigilante Sanitário e Fonoaudiólogo, passando para classe 9/10 e símbolo OP-9, na forma do anexo I desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu-GO.

ANEXO I DESTA LEI.

ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1301, DE 02 DE ABRIL DE 2002

TABELA DA CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL.

CLASSE	VALOR – RS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	CARGO	NÍVEL
8/10	2:713,47	5	OP-8	Fiscal de Postura e Tributos	III
		2		Administrador	
9/10	4.341,61	19	OP-9	Enfermeiro	
		9		Odontólogo	
		2		Biólogo	
		5		Psicólogo	
		5		Fisioterapeuta	
		4		Farmacêutico	
		1		Engenheiro Civil	
		1		Arquiteto	
		1		Contador	
		2		Advogados	
		1		Engenheiro Ambiental	
		5		Nutricionista	
		3		Vigilante Sanitário	
		2		Fonoaudiólogo	

Anal

Ofício Mensagem nº 009/2017 CAÇU/GO, 23 de março de 2017.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.10....., Altera o anexo II (TABELA DA CATEGORIA FUNCIONAL OPERACIONAL), do artigo 4º da Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com nossos cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que busca alterar o Anexo II (Tabela de Categoria Operacional), do Art. 4º da Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, para os cargos de Nutricionista, Vigilante Sanitário e Fonoaudiólogo, passando para classe 9/10 e símbolo OP-9, na forma do anexo I desta lei.

A alteração proposta visa dar tratamento igualitário aos servidores do mesmo nível profissional, assegurando a isonomia de vencimentos, entre eles.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à apreciação e votação de tal projeto. Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, em 23 de março de 2017.

Ana Lemos

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu-GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260444
Fls.: 15 Livro: 002
Data: 23/03/2017 As: 14:48
Silvânia
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador Pedro Vieira de Assis
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.